



1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt TE 0034 Vampi

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0034/2014**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.015.291 SSP/SC e CPF n.º 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado:

**TRANSPORTES VAMPI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Guinzelli n.º 1135 Bairro Nossa Senhora de Lourdes Xanxerê - SC com CNPJ n.º 08.382.669/0001-05, representada pelo sócio administrador Sr. Valdir Soares de Oliveira, brasileiro, portador do RG n.º 1.274.797 SSP/SC e CPF n.º 162.477.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado a **execução de serviços de transporte escolar nas Linhas 14 e 29**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n.º 0035/2014 - Dispensa de Licitação n.º 0003/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Tem por objeto o Contrato acima, os **Serviços de Transporte Escolar para as Linhas 14 e 29**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de setembro de 2014 ou até que seja homologada a nova licitação, de acordo com ofício do Setor de Transporte Escolar, Parecer Jurídico e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

**CLAUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

TRANSPORTES VAMPI LTDA ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: